



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a aquisição de material médico hospitalar e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, destina a sanar as necessidades com intuito de realizar um serviço público de qualidade, ágil e eficiente aos usuários.

2.2. Os quantitativos ora apresentados foram elaborados com base em levantamento de quantitativos na unidade administrativa.

2.3. Os itens ainda definidos de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de especificações usuais no mercado, portanto sendo inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art.1 da Lei nº 10.520/2002.

2.4. Isto posto é cabível então a utilização da licitação na modalidade pregão, por ser modalidade com maior, celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e contratação com valores conforme a realidade de mercado.

3 - UNIDADE GESTORA:

Secretaria de Saúde

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	1.183	R\$18,74	R\$22.169,42
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G	ROLO	1.200	R\$20,50	R\$24.600,00
3	ATADURA GESSADA 15CM x 3,0	ROLO	1.000	R\$3,79	R\$3.790,00
4	ATADURA GESSADA 20CM x 3,0	ROLO	1.000	R\$6,57	R\$6.570,00
VALOR LOTE 01					R\$57.129,42

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND	UNIDADE	18.150	R\$6,55	R\$118.882,50
2	GAZE 91X91 13 FIOS	ROLO	1.800	R\$47,25	R\$85.050,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	UNIDADE	19.000	R\$0,14	R\$2.660,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UNIDADE	42.000	R\$0,14	R\$5.880,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UNIDADE	42.000	R\$0,15	R\$6.300,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UNIDADE	32.000	R\$0,14	R\$4.480,00
7	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 25	UNIDADE	600	R\$8,78	R\$5.268,00
8	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 26	UNIDADE	600	R\$10,14	R\$6.084,00
9	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 27	UNIDADE	600	R\$10,91	R\$6.546,00
10	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	17.000	R\$6,63	R\$112.710,00



Rub: *7*

11	CAMPO CIRÚRGICA 45 X 50 PCT C/50	OPERATORIO/COMPRESSA	PACOTE	400	R\$102,60	R\$41.040,00
VALOR LOTE 02						R\$394.900,50

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ATADURA DE CREPOM (10CM X 4,5M) PCT. C/12	DÚZIA	4580	R\$5,13	R\$23.495,40
2	ATADURA DE CREPOM (12CM X 4,5M) PCT. C/12	DÚZIA	3500	R\$4,85	R\$16.975,00
3	ATADURA CREPOM (10CMX4,5) PCT. C/12	DÚZIA	4080	R\$8,64	R\$35.251,20
4	ATADURA CREPOM (20CMX4,5) PCT. C/ 12	DÚZIA	4080	R\$11,32	R\$46.185,60
5	ATADURA DE CREPOM (30CMX4,5M) PCT. C/12	DÚZIA	4080	R\$16,17	R\$65.973,60
VALOR LOTE 03					R\$187.880,80

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1.216	R\$5,90	R\$7.174,40
2	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO DESCARTÁVEL	UNIDADE	524	R\$0,65	R\$340,60
3	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO DESCARTÁVEL	UNIDADE	608	R\$0,68	R\$413,44
4	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO	UNIDADE	314	R\$0,65	R\$204,10
5	BOLSA PARA COLOSTOMIA (30MM)	UNIDADE	1.932	R\$22,84	R\$44.126,88
6	BOLSA PARA UROSTOMIA (KARAYA)	UNIDADE	720	R\$45,00	R\$32.400,00
7	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10x10CM CX C/5 UND	CAIXA	250	R\$240,30	R\$60.075,00
VALOR LOTE 04					R\$144.734,42

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	EQUIPO MACRO GOTA C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	39.500	R\$1,52	R\$60.040,00
2	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	1200	R\$1,05	R\$1.260,00
3	DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO MULTIVIA	UNIDADE	6.500	R\$1,86	R\$12.090,00
4	FITA MICROPORIO 2,5X10	UNIDADE	1.540	R\$4,06	R\$6.252,40
5	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL -10CMX4,5 C/ EMBALAGEM.	UNIDADE	3.364	R\$10,66	R\$35.860,24
6	ESPARADRAPO MICROPOROSO -5CMX4,5 C/ EMBALAGEM.	UNIDADE	1.000	R\$5,63	R\$5.630,00
7	ESPARADRAPO 5,0CM X 4,5M C/ EMBALAGEM	UNIDADE	648	R\$5,93	R\$3.842,64
8	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	1020	R\$5,67	R\$5.783,40
9	FITA HOSPITALAR	UNIDADE	932	R\$8,21	R\$7.651,72



Rub:

VALOR LOTE 05	R\$138.410,40
---------------	---------------

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA G	UNIDADE	540	R\$0,65	R\$351,00
2	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA M	UNIDADE	864	R\$0,61	R\$527,04
3	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA P	UNIDADE	560	R\$0,65	R\$364,00
4	FRALDA GERIÁTRICA G, PACOTE COM 10 UND	PACOTE	600	R\$15,80	R\$9.480,00
5	FRALDA GERIÁTRICA M, PACOTE COM 10 UND	PACOTE	600	R\$16,60	R\$9.960,00
6	FRALDA GERIÁTRICA P, PACOTE COM 10 UND	PACOTE	600	R\$15,80	R\$9.480,00
7	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	120	R\$1,40	R\$168,00
8	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	UNIDADE	120	R\$1,84	R\$220,80
9	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR BICO LONGO 250 ML	UNIDADE	2.000	R\$4,29	R\$8.580,00
VALOR LOTE 06					R\$39.130,84

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CATETER TIPO ÓCULOS	UNIDADE	1.600	R\$1,77	R\$2.832,00
2	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINA -URIPEN	UNIDADE	1.500	R\$4,73	R\$7.095,00
3	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº14	UNIDADE	1.000	R\$4,88	R\$4.880,00
4	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº16	UNIDADE	2.000	R\$4,62	R\$9.240,00
5	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº18	UNIDADE	2.000	R\$4,88	R\$9.760,00
6	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 20	UNIDADE	2.000	R\$4,75	R\$9.500,00
7	SONDA PARA NASOENTERAL COM GUIA Nº 12	UNIDADE	250	R\$24,23	R\$6.057,50
VALOR LOTE 07					R\$49.364,50

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	COMP. DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS 100% ALGODÃO	PACOTE	3.000	R\$17,84	R\$53.520,00
2	OCULOS PROTETOR	UNIDADE	74	R\$4,50	R\$333,00
3	LAMINA DE BISTURIR Nº 10	CAIXA	600	R\$40,50	R\$24.300,00
4	LAMINA DE BISTURIR Nº 12	CAIXA	600	R\$39,50	R\$23.700,00
5	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	600	R\$41,50	R\$24.900,00
6	LAMINA DE BISTURIR Nº 20	CAIXA	600	R\$39,50	R\$23.700,00
7	LAMINA DE BISTURI Nº23	CAIXA	750	R\$41,50	R\$31.125,00
8	LAMINA DE BISTURIR Nº 24	UNIDADE	600	R\$0,40	R\$240,00
9	LAMINA LISA C/50	CAIXA	70	R\$17,97	R\$1.257,90
10	LAMINA PARA MICROSCOPIA 24 X 24MM - CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50	R\$20,00	R\$1.000,00



11	DRENO DE PENROSE LÁTEX C/ GASE ESTERILIZADA Nº.2	UNIDADE	170	R\$2,57	R\$436,90
12	DRENO DE PENROSE LÁTEX C/ GASE ESTERILIZADA Nº.3	UNIDADE	170	R\$3,77	R\$640,90
13	LATEX PARA GARROTE .200 PCT C/ 15 MT	PCT	58	R\$3,08	R\$178,64
14	TUBO SILICONE Nº 15	METRO	14	R\$16,00	R\$224,00
VALOR LOTE 08					R\$185.556,34

LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	APARELHO PARA GLICEMIA	UNIDADE	25	R\$100,10	R\$2.502,50
2	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA (ONE TOUCH ULTRA JOHNSON PU	CAIXA	750	R\$65,00	R\$48.750,00
3	LANCETA DESCARTAVEL 28G / 0,4 MM LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL - CONSTITUÍDA DE CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL E COM PONTA TRIFACETADA, CALIBRE 28 G - DIÂMETRO 0,4 MM, COM PONTA EM BISEL, EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU MATERIAL COMPATÍVEL. QUANDO DA ABERTURA DA LANCETA, A TAMPA PROTETORA DEVERÁ SER DE FÁCIL REMOÇÃO. APÓS O USO, A TAMPA DEVERÁ PERMITIR A PUNÇÃO DA LANCETA, PROTEGENDO A EXTREMIDADE PERFURANTE E IMPEDINDO ACIDENTES, PARA SISTEMA DE "PUNÇÃO", COMPATÍVEL COM CANETA LANCETADORA SOFTCLICK. CAIXA COM 200 UNIDADES CADA	CAIXA	500	R\$105,30	R\$52.650,00
4	PAPEL CREPADO 20X20 CX C/500	CAIXA	20	R\$65,83	R\$1.316,60
5	PAPEL CREPADO 30X30 CX C/500	CAIXA	20	R\$141,17	R\$2.823,40
6	PAPEL CREPADO 40X40 CX C/500	CAIXA	20	R\$225,00	R\$4.500,00
7	PAPEL CREPADO 50X50 CX C/500	CAIXA	24	R\$435,00	R\$10.440,00
8	PAPEL CREPADO 60X60 CX C/500	CAIXA	24	R\$490,00	R\$11.760,00
9	SERINGA DESCARTAVEL 3ML	UNIDADE	50.000	R\$0,23	R\$11.500,00
10	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	UNIDADE	50.000	R\$0,32	R\$16.000,00
11	SERINGA DESCARTAVEL 10ML	UNIDADE	40.000	R\$0,44	R\$17.600,00
12	SERINGA DESCARTAVEL 20ML	UNIDADE	50.000	R\$0,85	R\$42.500,00
13	SERINGA DESCARTAVEL 1ML	UNIDADE	7.000	R\$0,35	R\$2.450,00
14	PAPEL GRAU 30X 100	ROLO	250	R\$234,37	R\$58.592,50
15	PAPEL GRAU 20X 100	ROLO	250	R\$133,96	R\$33.490,00
16	PAPEL GRAU 40X 100	ROLO	250	R\$262,50	R\$65.625,00
VALOR LOTE 09					R\$382.500,00

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
------	-----------	-----	-------	-------------------	-------------------



Rub: /

1	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100	CAIXA	1.416	R\$32,99	R\$46.713,84
2	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	CAIXA	2.680	R\$31,27	R\$83.803,60
3	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100	CAIXA	5.380	R\$32,99	R\$177.486,20
4	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100	CAIXA	2.100	R\$31,27	R\$65.667,00
5	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	5.000	R\$1,77	R\$8.850,00
6	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	5.000	R\$1,73	R\$8.650,00
7	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	5.000	R\$1,86	R\$9.300,00
VALOR LOTE 10					R\$400.470,64

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ÁLCOOL A 70% FR COM 1000ML	LITRO	13000	R\$9,19	R\$119.470,00
2	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LITRO	860	R\$11,50	R\$9.890,00
3	ÁLCOOL GEL 500ML	FRASCO	616	R\$10,40	R\$6.406,40
4	ÉTER ETÍLICO	LITRO	500	R\$64,78	R\$32.390,00
5	SABONETE LIQUIDO ASEPTOL 1000ML	LITRO	13000	R\$32,34	R\$420.420,00
6	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	LITRO	500	R\$35,50	R\$17.750,00
7	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5%	LITRO	500	R\$43,74	R\$21.870,00
8	DETERGENTE ENZIMÁTICO (GL. COM 5 LT)	GALÃO	608	R\$179,07	R\$108.874,56
9	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	LITRO	500	R\$7,19	R\$3.595,00
VALOR LOTE 11					R\$740.665,96

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ODOPOVIDONA DEGERMANTE	LITRO	100	R\$60,06	R\$6.006,00
2	ODOPOVIDONA TÓPICO	LITRO	500	R\$49,25	R\$24.625,00
3	SOLUÇÃO DE IODO 2%	UNIDADE	270	R\$108,00	R\$29.160,00
4	SOLUÇÃO DE IODO 5%	UNIDADE	270	R\$205,40	R\$55.458,00
5	FORMOL 10%	LITRO	80	R\$26,69	R\$2.135,20
6	GEL PARA ULTRASSOM 5LT	GALÃO	266	R\$40,75	R\$10.839,50
7	BANDEJA GRANDE PARA INSTRUMENTAL	UNIDADE	15	R\$132,30	R\$1.984,50
8	BANDEJA RETA	UNIDADE	30	R\$71,10	R\$2.133,00
9	ESTOJO LISO 18 X 8 X 3 CM	UNIDADE	30	R\$143,73	R\$4.311,90
10	CABO PARA BISTURI N. 03	UNIDADE	30	R\$13,63	R\$408,90
11	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADE	30	R\$17,42	R\$522,60
12	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM	UNIDADE	30	R\$15,80	R\$474,00
13	PORTA AGULHA DERF 12 CM SEM VÍDEA	UNIDADE	30	R\$92,40	R\$2.772,00
14	PORTA AGULHA MAYO 14CM	UNIDADE	15	R\$262,50	R\$3.937,50
15	TESOURA ÍRIS DELICADA CURVA 12 CM	UNIDADE	30	R\$29,70	R\$891,00
16	TESOURA DE METZENBAUM 15CM	UNIDADE	30	R\$50,03	R\$1.500,90



Rub:

17	TESOURA RETA CLINICA 8CM	UNIDADE	15	R\$33,37	R\$500,55
18	PINÇA BACKHAUS	UNIDADE	15	R\$38,25	R\$573,75
19	PINÇA CLINICA ANGULADA TAMANHO PADRAO	UNIDADE	15	R\$16,20	R\$243,00
20	PINÇA CLINICA RETA TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	15	R\$22,26	R\$333,90
21	PINÇA MOSQUITO 12CM RETA	UNIDADE	15	R\$31,96	R\$479,40
22	PINÇA MOSQUITO 12CM CURVA	UNIDADE	15	R\$30,30	R\$454,50
23	PINÇA ALLIS 15CM	UNIDADE	15	R\$44,96	R\$674,40
24	PINÇA PARA ESTUMENTAL (GRANDE)	UNIDADE	15	R\$49,77	R\$746,55
25	PINÇA KELLY 16CM	UNIDADE	30	R\$43,38	R\$1.301,40
VALOR LOTE 12					R\$152.467,45

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CAIXA TERMICA PEQUENA	UNIDADE	25	R\$125,77	R\$3.144,25
2	CAIXA TERMICA MEDIA	UNIDADE	25	R\$240,00	R\$6.000,00
3	CAIXA TERMICA GRANDE	UNIDADE	25	R\$486,00	R\$12.150,00
4	BATERIA PARA DETECTOR FETAL	UNIDADE	100	R\$76,37	R\$7.637,00
5	BATERIA 5V	UNIDADE	200	R\$25,15	R\$5.030,00
6	TERMOMETRO CLINICO PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	324	R\$8,98	R\$2.909,52
7	BATERIA PARA CAIXA TERMICA	UNIDADE	30	R\$12,15	R\$364,50
VALOR LOTE 13					R\$37.235,27

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	UMIDIFICADOR	UNIDADE	150	R\$28,23	R\$4.234,50
2	FIO GUIA	UNIDADE	5	R\$72,50	R\$362,50
3	TELA CIRÚRGICA MARLEX 30,5CM X 30,5CM	CAIXA	48	R\$245,00	R\$11.760,00
4	CÂNULA DE GUEDEL N°00 40MM ROSA	UNIDADE	5	R\$9,45	R\$47,25
5	CÂNULA DE GUEDEL N°00 50MM AZUL	UNIDADE	5	R\$9,68	R\$48,40
6	CÂNULA DE GUEDEL N°0 60MM PRETA	UNIDADE	5	R\$9,92	R\$49,60
7	CÂNULA DE GUEDEL N°1 70MM BRANCA	UNIDADE	5	R\$9,22	R\$46,10
8	CÂNULA DE GUEDEL N°2 80MM VERDE	UNIDADE	5	R\$9,45	R\$47,25
9	CÂNULA DE GUEDEL N°3 90MM AMARELO	UNIDADE	5	R\$9,68	R\$48,40
10	CÂNULA DE GUEDEL N°4 100MM VERMELHO	UNIDADE	5	R\$9,92	R\$49,60
11	CÂNULA DE GUEDEL N°5 110MM LARANJA	UNIDADE	5	R\$9,22	R\$46,10
12	AMBU DE SILICONE COMPLETO NEO	UNIDADE	10	R\$337,50	R\$3.375,00
13	AMBU DE SILICONE COMPLETO INFANTIL	UNIDADE	10	R\$345,83	R\$3.458,30
14	AMBU DE SILICONE COMPLETO ADULTO	UNIDADE	10	R\$354,17	R\$3.541,70
15	APARELHO DE AEROSSOL	UNIDADE	10	R\$230,00	R\$2.300,00



Rat: 7

16	COLAR CERVICAL ADULTO G	UNIDADE	5	R\$14,85	R\$74,25
17	COLAR CERVICAL ADULTO M	UNIDADE	5	R\$15,22	R\$76,10
18	COLAR CERVICAL ADULTO P	UNIDADE	5	R\$15,58	R\$77,90
19	COLAR CERVICAL INFANTIL G	UNIDADE	5	R\$14,48	R\$72,40
20	COLAR CERVICAL INFANTIL M	UNIDADE	5	R\$14,85	R\$74,25
21	COLAR CERVICAL INFANTIL P	UNIDADE	5	R\$15,22	R\$76,10
VALOR LOTE 14					R\$29.865,70

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PRANCHA PARA RESGATE	UNIDADE	10	R\$988,17	R\$9.881,70
2	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO USO INDIVIDUAL ADULTO.	KIT	354	R\$12,50	R\$4.425,00
3	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO USO INDIVIDUAL INFANTIL.	KIT	354	R\$12,83	R\$4.541,82
4	ESFIGMOMANÔMETRO. ADULTO.MATERIAL DE CONFECCÃO: TECIDO EM ALGODÃO.10,0000 UNIDADE BRAÇADEIRA	UNIDADE	130	R\$110,60	R\$14.378,00
5	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECCÃO: TECIDO	UNIDADE	238	R\$133,47	R\$31.765,86
6	ESTETOSCÓPIO ADULTO.TIPO DUPLO, AUSCULTADOR EM AÇO	UNIDADE	226	R\$33,75	R\$7.627,50
7	ESTETOSCÓPIO INFANTIL. TIPO DUPLO, AUSCULTADOR EM AÇO	UNIDADE	226	R\$34,65	R\$7.830,90
8	MASCARA DE VENTURI ADULTA	CONJUNTO	10	R\$30,28	R\$302,80
9	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	CONJUNTO	10	R\$31,05	R\$310,50
10	MASCARA RESERVATORIO 100% P/ OXIGENIO ADULTO	UNIDADE	216	R\$70,00	R\$15.120,00
11	CONEXÃO PARA MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO (CENTRAL)	UNIDADE	150	R\$6,75	R\$1.012,50
VALOR LOTE 15					R\$97.196,58

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	OXIMETRO DE PULSO	UNIDADE	20	R\$240,30	R\$4.806,00
2	DETECTOR FETAL	UNIDADE	20	R\$1.050,00	R\$21.000,00
3	CABO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	5	R\$282,33	R\$1.411,65
4	CABO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UNIDADE	5	R\$205,40	R\$1.027,00
5	LAMINAS CURVAS TIPO MACINTOSH N°05	UNIDADE	5	R\$210,60	R\$1.053,00
6	LAMINAS CURVAS TIPO MACINTOSH N°04	UNIDADE	5	R\$195,00	R\$975,00
7	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N°02	UNIDADE	5	R\$200,20	R\$1.001,00
8	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N°03	UNIDADE	5	R\$205,40	R\$1.027,00
9	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N°01	UNIDADE	5	R\$210,60	R\$1.053,00
10	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N°0	UNIDADE	5	R\$195,00	R\$975,00



Rub: /

11	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N°00	UNIDADE	5	R\$200,20	R\$1.001,00
12	LAMINA RETA TIPO LAQQ N°05	UNIDADE	5	R\$223,83	R\$1.119,15
13	LAMINA RETA TIPO LAQQ N°04	UNIDADE	5	R\$229,50	R\$1.147,50
14	LAMINA RETA TIPO LAQQ N°02	UNIDADE	5	R\$212,50	R\$1.062,50
15	LAMINA RETA TIPO LAQQ N°01	UNIDADE	5	R\$218,17	R\$1.090,85
16	LAMINA RETA TIPO LAQQ N°03	UNIDADE	5	R\$223,83	R\$1.119,15
17	LAMINA RETA TIPO MILLER N°0	UNIDADE	5	R\$210,60	R\$1.053,00
18	LAMINA RETA TIPO MILLER N°00	UNIDADE	5	R\$195,00	R\$975,00
19	PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO - SONICAID 142X150	CX	10	R\$57,50	R\$575,00
20	REGUA ANTOMETRICA	UNIDADE	120	R\$364,50	R\$43.740,00
VALOR LOTE 16					R\$87.211,80

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% FR 100ML	AMPOLA	22.000	R\$4,16	R\$91.520,00
2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% FR. 250ML	AMPOLA	22.000	R\$4,13	R\$90.860,00
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% FR. 500ML	AMPOLA	20.000	R\$5,13	R\$102.600,00
VALOR LOTE 17					R\$284.980,00

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SOLUÇÃO GLICO FISIOLÓGICO	AMPOLA	20.000	R\$5,44	R\$108.800,00
2	SOLUÇÃO GLICOSADA	AMPOLA	16.000	R\$5,35	R\$85.600,00
3	SOLUÇÃO RINGER	AMPOLA	16.000	R\$5,67	R\$90.720,00
VALOR LOTE 18					R\$285.120,00

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	150	R\$2,96	R\$444,00
2	PASTA D'ÁGUA 80G	TUBO	150	R\$15,33	R\$2.299,50
3	KOLAGENASE POMADA	TUBO	13000	R\$26,46	R\$343.980,00
4	LACTULOSE XAROPE 120 ML	FRASCO	350	R\$15,54	R\$5.439,00
5	NEOMICINA + BACTRACINA	TUBO	250	R\$6,91	R\$1.727,50
6	BUTILBROMETODE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS.	FRASCO	400	R\$14,25	R\$5.700,00
7	NIFEDIPINA 20MG,	COMPRIMIDO	100	R\$0,59	R\$59,00
8	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML FRA/10ML	FRASCO	800	R\$3,03	R\$2.424,00
9	PAPAÍNA 10%	TUBO	150	R\$50,85	R\$7.627,50
10	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA CX C/6	CAIXA	500	R\$16,05	R\$8.025,00



Rub:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
	UNIDADE ADULTO				
11	ATROVENTE (IPATROPIO)	FRASCO	2000	R\$2,30	R\$4.600,00
12	BEROTEC (FENETOROL)	FRASCO	2000	R\$5,79	R\$11.580,00
13	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 500G	POTE	500	R\$75,72	R\$37.860,00
14	FIBRINASE C/ CLORAFENILCOL 10 G	TUBO	400	R\$55,85	R\$22.340,00
15	MUPIROCINA POMADA	TUBO	300	R\$48,47	R\$14.541,00
16	FLORAX (Saccharomyces cerevisiae) C/ 4 ENVELOPES	CAIXA	13000	R\$15,98	R\$207.740,00
17	CARVÃO ATIVADO EM PÓ P/ LAVAGEM GÁSTRICA 100G.	POTE	100	R\$89,83	R\$8.983,00
18	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	150	R\$4,88	R\$732,00
19	CLORETO DE POTÁSSIO XPE 10%	FRASCO	300	R\$30,05	R\$9.015,00
VALOR LOTE 19					R\$695.116,50

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BROMOPRIDA INJ	AMPOLA	10.500	R\$2,82	R\$29.610,00
2	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	AMPOLA	2500	R\$50,00	R\$125.000,00
3	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML	AMPOLA	2000	R\$99,90	R\$199.800,00
4	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJ	AMPOLA	1000	R\$0,52	R\$520,00
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	1000	R\$0,41	R\$410,00
6	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/MI AMP. C/2ML	AMPOLA	1.500	R\$4,03	R\$6.045,00
7	COMPLEXO B INJ	AMPOLA	20.000	R\$1,57	R\$31.400,00
8	BUTILBROMETODE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA SIMPLES)	AMPOLA	3.000	R\$2,55	R\$7.650,00
9	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	500	R\$13,74	R\$6.870,00
VALOR LOTE 20					R\$407.305,00

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SOL. DE GLICERINA 12% AMP. C/500ML C/SONDA.	AMPOLA	1000	R\$11,01	R\$11.010,00
2	ADRENALINA INJETAVEL	AMPOLA	800	R\$4,33	R\$3.464,00
3	AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLA	300	R\$1,84	R\$552,00
4	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	200	R\$3,98	R\$796,00
5	ATROPINA 0,25MG/ML	UNIDADE	150	R\$0,69	R\$103,50
6	SUCCINILCOLINA 100MG	AMPOLA	100	R\$20,95	R\$2.095,00
7	AMPICILINA 1G	AMPOLA	3.000	R\$10,53	R\$31.590,00
8	METRONIDAZOL 500MG / 100MI INJ AMP. C/100ML	FRASCO	1500	R\$4,35	R\$6.525,00
VALOR LOTE 21					R\$56.135,50



LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CETOPROFENO IM 100MG	AMPOLA	5.500	R\$2,70	R\$14.850,00
2	CLIDAMICINA 300MG/ML	AMPOLA	900	R\$4,75	R\$4.275,00
3	CLIDAMICINA 600 MG/ML	AMPOLA	4000	R\$4,88	R\$19.520,00
4	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	250	R\$13,69	R\$3.422,50
5	OXACILINA SÓDICA 500MG FR.AMPOLA	AMPOLA	20.000	R\$4,62	R\$92.400,00
6	PENICILINA 1200.000	FRASCO	1500	R\$21,25	R\$31.875,00
7	PENICILINA 5000.000	FRASCO	800	R\$23,63	R\$18.904,00
VALOR LOTE 22					R\$185.246,50

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PENICILINA 600.000 UI INJ	FRASCO	1500	R\$18,87	R\$28.305,00
2	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	1.000	R\$10,50	R\$10.500,00
3	VITAMINA C 500MG INJ.	AMPOLA	7.700	R\$1,30	R\$10.010,00
4	VITAMINA K INJ. 10MG	AMPOLA	800	R\$2,63	R\$2.104,00
5	GLUCONATO DE CÁLCIO INJ 10%	AMPOLA	400	R\$3,28	R\$1.312,00
6	BICARBONATO DE SÓDIO	AMPOLA	800	R\$1,70	R\$1.360,00
7	OCITOCINA	AMPOLA	600	R\$2,62	R\$1.572,00
8	NORIPURUM 100MG IV	AMPOLA	70	R\$29,63	R\$2.074,10
9	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI SÓDIO	AMPOLA	200	R\$12,58	R\$2.516,00
10	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA E FOSFATO DISSÓDICO	AMPOLA	100	R\$9,88	R\$988,00
11	IMUNOGLOBULINA ANTI D	AMPOLA	30	R\$939,60	R\$28.188,00
VALOR LOTE 23					R\$88.929,10

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	DIAZEPAM 5MG/ML AMP. C/2M L	AMPOLA	1500	R\$1,42	R\$2.130,00
2	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	20000	R\$0,15	R\$3.000,00
3	FENTANILA	AMPOLA	300	R\$9,00	R\$2.700,00
4	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMPOLA	200	R\$7,59	R\$1.518,00
5	MIDAZOLAM 5 MG/ ML	AMPOLA	200	R\$7,78	R\$1.556,00
6	MIDAZOLAM 15MG/ML	AMPOLA	200	R\$2,65	R\$530,00
7	MORFINA 0,2MG/ML	AMPOLA	500	R\$13,25	R\$6.625,00
8	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	1.500	R\$4,62	R\$6.930,00
9	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLA	400	R\$5,27	R\$2.108,00
10	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	600	R\$2,23	R\$1.338,00



Rub:

11	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	2.000	R\$2,50	R\$5.000,00
12	PROPOFOL 1% 20ML	AMPOLA	500	R\$12,02	R\$6.010,00
13	CLORPRAMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	200	R\$2,24	R\$448,00
14	FENITOÍNA 50MG/ML	AMPOLA	800	R\$5,90	R\$4.720,00
VALOR LOTE 24					R\$44.613,00

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ARGIROL	FRASCO	20	R\$30,54	R\$610,80
2	AMICACINA 500	AMPOLA	100	R\$3,25	R\$325,00
3	BUSCOPAM COMPOSTO	AMPOLA	15.500	R\$2,84	R\$44.020,00
4	CEDILANIDE 0,2	AMPOLA	300	R\$2,98	R\$894,00
5	CEFALOTINA	AMPOLA	7.000	R\$3,21	R\$22.470,00
6	CETOPROFENO EV	AMPOLA	15.500	R\$5,25	R\$81.375,00
7	DEXAMETASONA 4MG	AMPOLA	25.000	R\$1,62	R\$40.500,00
8	DICLOFENACO 75MG	AMPOLA	25.000	R\$1,26	R\$31.500,00
9	DIPIRONA INJ.	AMPOLA	35.500	R\$0,90	R\$31.950,00
10	DIMETICONA GOTAS	FRASCO	800	R\$4,63	R\$3.704,00
11	EFORTIL	AMPOLA	300	R\$2,35	R\$705,00
12	ERGOTRATE	AMPOLA	200	R\$2,87	R\$574,00
13	FUROSEMIDA	AMPOLA	12.000	R\$0,90	R\$10.800,00
14	GLICOSE	AMPOLA	5.000	R\$0,50	R\$2.500,00
15	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	8.200	R\$5,67	R\$46.494,00
16	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	8.200	R\$10,80	R\$88.560,00
17	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	200	R\$0,65	R\$130,00
18	METOCLOPRAMIDA INJ.	AMPOLA	5.000	R\$0,70	R\$3.500,00
19	RANITIDINA	AMPOLA	12.500	R\$1,30	R\$16.250,00
20	TRANSAMIM	AMPOLA	3.000	R\$9,74	R\$29.220,00
21	ACEBRIFILINA	FRASCO	500	R\$13,76	R\$6.880,00
22	AMBROXOL	FRASCO	500	R\$7,13	R\$3.565,00
23	DILUENTE 10 ML	AMPOLA	50.000	R\$0,41	R\$20.500,00
24	LEVOFLOXACINO	AMPOLA	5.000	R\$44,77	R\$223.850,00
25	CEFAZOLINA	AMPOLA	1.500	R\$13,74	R\$20.610,00
26	CEFEPIME 1G	AMPOLA	3.000	R\$17,50	R\$52.500,00
27	ENOXOPARINA 40MG	AMPOLA	1.000	R\$80,73	R\$80.730,00
28	LIDOCAINA A 2% S/ VASOCONSTRUTOR	AMPOLA	2.200	R\$5,82	R\$12.804,00
29	NEOCAÍNA PESADA	AMPOLA	150	R\$25,41	R\$3.811,50
30	KETAMIN	AMPOLA	150	R\$147,50	R\$22.125,00
VALOR LOTE 25					R\$903.457,30

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR MÉDIO
------	-----------	-----	-------	-------	-------------



Rub: 2

				MÉDIO UNIT.	TOTAL
1	SONDA NASO CURTA Nº 08	UNIDADE	300	R\$0,98	R\$294,00
2	SONDA NASO CURTA Nº 10	UNIDADE	300	R\$0,99	R\$297,00
3	SONDA NASO CURTA Nº 12	UNIDADE	300	R\$1,12	R\$336,00
4	SONDA NASO CURTA Nº 14	UNIDADE	300	R\$1,23	R\$369,00
5	SONDA NASO CURTA Nº 16	UNIDADE	300	R\$1,23	R\$369,00
6	SONDA NASO CURTA Nº 18	UNIDADE	300	R\$1,38	R\$414,00
7	SONDA NASO CURTA Nº 20	UNIDADE	300	R\$1,58	R\$474,00
VALOR LOTE 26					R\$2.553,00

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SONDA NASO LONGA Nº 08	UNIDADE	300	R\$1,34	R\$402,00
2	SONDA NASO LONGA Nº 10	UNIDADE	300	R\$1,43	R\$429,00
3	SONDA NASO LONGA Nº 12	UNIDADE	300	R\$1,61	R\$483,00
4	SONDA NASO LONGA Nº 14	UNIDADE	300	R\$1,59	R\$477,00
5	SONDA NASO LONGA Nº 16	UNIDADE	300	R\$1,80	R\$540,00
6	SONDA NASO LONGA Nº 18	UNIDADE	300	R\$1,90	R\$570,00
7	SONDA NASO LONGA Nº 20	UNIDADE	300	R\$2,33	R\$699,00
VALOR LOTE 27					R\$3.600,00

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	1.000	R\$0,90	R\$900,00
2	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	1.500	R\$0,96	R\$1.440,00
3	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	1.500	R\$1,07	R\$1.605,00
4	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	3.000	R\$1,09	R\$3.270,00
5	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	1.500	R\$1,23	R\$1.845,00
6	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	1.500	R\$1,38	R\$2.070,00
7	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	1.500	R\$1,24	R\$1.860,00
VALOR LOTE 28					R\$12.990,00

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0	UNIDADE	150	R\$8,21	R\$1.231,50
2	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5	UNIDADE	150	R\$8,00	R\$1.200,00
3	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0	UNIDADE	150	R\$8,64	R\$1.296,00
4	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5	UNIDADE	150	R\$8,43	R\$1.264,50
5	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0	UNIDADE	150	R\$8,21	R\$1.231,50



Rub: /

6	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,5	UNIDADE	150	R\$8,00	R\$1.200,00
7	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,0	UNIDADE	150	R\$8,64	R\$1.296,00
8	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,5	UNIDADE	150	R\$8,43	R\$1.264,50
9	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,0	UNIDADE	150	R\$8,21	R\$1.231,50
10	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,5	UNIDADE	150	R\$8,00	R\$1.200,00
11	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,0	UNIDADE	150	R\$8,64	R\$1.296,00
12	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,5	UNIDADE	150	R\$8,43	R\$1.264,50
13	TUBO ENDOTRAQUEAL N°8,0	UNIDADE	150	R\$8,21	R\$1.231,50
VALOR LOTE 29					R\$16.207,50

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ECRANS 18 X 24	UNIDADE	15	R\$243,83	R\$3.657,45
2	ECRANS 24 X 30	UNIDADE	15	R\$237,50	R\$3.562,50
3	ECRANS 30 X 40	UNIDADE	15	R\$256,50	R\$3.847,50
4	ECRANS 35 X 43	UNIDADE	15	R\$250,17	R\$3.752,55
VALOR LOTE 30					R\$14.820,00

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SCALP N°19	UNIDADE	4.100	R\$0,39	R\$1.599,00
2	SCALP N°21	UNIDADE	35.000	R\$0,38	R\$13.300,00
3	SCALP N°23	UNIDADE	35.000	R\$0,41	R\$14.350,00
4	SCALP N°25	UNIDADE	4.000	R\$0,40	R\$1.600,00
5	SCALP N°27	UNIDADE	4.000	R\$0,39	R\$1.560,00
VALOR LOTE 31					R\$32.409,00

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	TOUCA DESCARTÁVEL	UNIDADE	20.000	R\$0,11	R\$2.200,00
2	PROPÉS	UNIDADE	20.000	R\$0,20	R\$4.000,00
3	ABSORVENTE PÓS PARTO	PACOTE	500	R\$17,28	R\$8.640,00
4	MASCARA DESCARTÁVEL PCT C/ 100	UNIDADE	30.000	R\$0,23	R\$6.900,00
VALOR LOTE 32					R\$21.740,00

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
------	-----------	-----	-------	-------------------	-------------------



Rub: /

1	ABOCATH Nº 16	UNIDADE	1.600	R\$1,44	R\$2.304,00
2	ABOCATH Nº 18	UNIDADE	1.500	R\$1,20	R\$1.800,00
3	ABOCATH Nº 20	UNIDADE	5.000	R\$1,30	R\$6.500,00
4	ABOCATH Nº 22	UNIDADE	30.000	R\$1,26	R\$37.800,00
5	ABOCATH Nº 24	UNIDADE	30.000	R\$1,59	R\$47.700,00
VALOR LOTE 33					R\$96.104,00

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	FIO ALGODÃO COM AGULHA 2,0	CAIXA	35	R\$125,77	R\$4.401,95
2	FIO CATGUT SIMPLES 0	CAIXA	35	R\$190,00	R\$6.650,00
3	FIO CATGUT SIMPLES 2,0	CAIXA	35	R\$205,20	R\$7.182,00
4	FIO CATGUT SIMPLES 3,0	CAIXA	35	R\$215,33	R\$7.536,55
5	FIO CATGUT SIMPLES 4,0	CAIXA	35	R\$195,07	R\$6.827,45
6	FIO CATGUT CROMADO 0	CAIXA	42	R\$190,00	R\$7.980,00
7	FIO CATGUT CROMADO 2,0	CAIXA	75	R\$200,13	R\$15.009,75
8	FIO CATGUT CROMADO 3,0	CAIXA	42	R\$210,27	R\$8.831,34
9	FIO CATGUT CROMADO 4,0	CAIXA	42	R\$200,13	R\$8.405,46
10	FIO NYLON Nº 0	CAIXA	35	R\$90,00	R\$3.150,00
11	FIO NYLON Nº 2,0	CAIXA	35	R\$94,80	R\$3.318,00
12	FIO NYLON Nº 3,0	CAIXA	75	R\$60,57	R\$4.542,75
13	FIO NYLON Nº 4,0	CAIXA	105	R\$57,50	R\$6.037,50
14	FIO NYLON Nº 5,0	CAIXA	65	R\$54,43	R\$3.537,95
15	FIO NYLON Nº 6,0	CAIXA	35	R\$62,10	R\$2.173,50
16	FIO POLYCOT	CAIXA	30	R\$234,37	R\$7.031,10
17	FIO CROMADO LAÇADO 0	CAIXA	24	R\$195,07	R\$4.681,68
18	FIO CROMADO LAÇADO 2,0	CAIXA	24	R\$190,00	R\$4.560,00
19	FIO CROMADO LAÇADO 3,0	CAIXA	24	R\$205,20	R\$4.924,80
20	FIO VICRYL 0	CAIXA	24	R\$434,50	R\$10.428,00
21	FIO VICRYL 2,0	CAIXA	24	R\$423,50	R\$10.164,00
22	FIO VICRYL 3,0	CAIXA	24	R\$412,50	R\$9.900,00
VALOR LOTE 34					R\$147.273,78

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo ou modelo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso de cada lote, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade.

5.3. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.



5.4. A Secretaria de Saúde poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

5.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor Preço por Lote**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA.

6.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

6.2. O contrato referente ao respectivo procedimento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **até o dia 31 de dezembro de 2019**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos.

6.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas do respectivo CONTRATO, subscrita pelo Município, através da Secretaria de Saúde, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

7 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS.

7.1. Os itens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF da Secretaria de Saúde de Santana do Acaraú, à Rua João Cordeiro, S/N - Centro Administrativo, Santana do Acaraú, Ceará.

7.2. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentamos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

7.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.4. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

7.5. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de compra.

8 - RECEBIMENTO DOS BENS.

8.1. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

8.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

8.1.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

10 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.



- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 10.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Designar servidor da Secretaria de Saúde para proceder para recebimento dos itens;
- 11.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado das certidões Federais, Estaduais e Municipais.

13. GESTOR DO CONTRATO:

- 13.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A despesa ocorrerá à contas orçamentárias em cada uma das unidades gestoras, devidamente descritas nas seguintes Dotações Orçamentárias, sob a(s) rubrica(s): Hospital - 0601.10.302.0034.2.033; UBS - 0601.10.301.0033.2.028, elemento de despesas: 33.90.30.00.

15. VALOR DO INVESTIMENTO

- 15.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 6.423.320,80 (seis milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos).
- OBS.: O valor constante do presente orçamento, foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.

Santana do Acaraú - CE, 23 de abril de 2019.

Antônio Eudes de Lima Filho

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ECIPE DE PREGÕES
Fis 280

Rob: *[Signature]*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

A
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
Comissão de Licitação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.

LOTE

Item Nº	Especificações	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total do Lote..... R\$						

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: A entrega dos bens será feita até no máximo 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, www.bbmnet.com.br, sob pena de desclassificação.

Observação 2: A inserção de arquivos contendo informações que IDENTIFIQUEM a LICITANTE neste campo implicaram na DESCLASSIFICAÇÃO imediata da mesma.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÕES
Fis. 282

Rub: *[assinatura]*

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ de _____.

DECLARANTE



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTANA DO
ACARAÚ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____
E DO OUTRO A EMPRESA _____, NAS
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

Rub: _____

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua/Av./Praça _____, nº _____ Centro, Santana do Acaraú, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrito no CNPJ nº _____, representado pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o PREGÃO na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 5.450/2005, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço, só será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

6.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

6.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das certidões relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, na seguinte classificação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Compra pela Secretaria contratante, contendo o número do Contrato, o nome da empresa, o objeto/item, o endereço e a data de entrega dos produtos, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência e as observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

9.2. A entrega dos produtos estará sujeita à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusá-los caso não estejam de acordo com o especificado no anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico

9.3. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

9.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste contrato, no edital e seus anexos e nas demais cominações legais.

10.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, as aquisições recusadas pela CONTRATANTE, bem assim os produtos com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas neste instrumento.
- 10.8. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Compra pela Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.6. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.
- 11.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste contrato, no edital e seus anexos e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de _____, através do servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- 13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato respectivo ou ainda no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 13.1.2. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, na seguinte forma:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho para cada dia de atraso no fornecimento do produto.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelos demais casos.
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado dos preços contratados pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos preços contratados nas hipóteses de recusa em assinar o contrato, rescisão por inexecução do contrato, atraso na execução do contrato superior a 30 (trinta) dias ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital e da proposta da signatária da contratada.
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 13.2. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto registrado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e



será descredenciado do cadastro de fornecedores do Município de Santana do Acaraú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório, no contrato e nas demais cominações legais.

13.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente contrato, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado na proporção de eventual crédito existente, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

13.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e após esse prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.5. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do artigo 87, § 3º da Lei nº 8.666/93.

13.7. A aplicação das penalidades é de competência do Ordenador de Despesas signatário do respectivo contrato.

13.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Acaraú, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Acaraú/CE, ____ de ____ de ____.

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº _____

EQUIPE DE PREGÕES
Fls 286
Rub: 7

LOTE _____

Item Nº	Especificações	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total do Lote..... R\$						

Santana do Acaraú-CE, ___ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA